



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2021.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, Leiloeiro oficial, inscritos na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, RG: 1.794.989-6, CPF: 397.601.709-49, Endereço: AV. Brasil, nº. 456, Bairro: Centro, Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000, Telefone (43) 3472-3641 - Cel: (43) 9.9984-3739, e-mail: luizb.lima@ymail.com. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 83/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de BARRA DO JACARÉ- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irrevogável

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 83/2021 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Agosto de 2022.

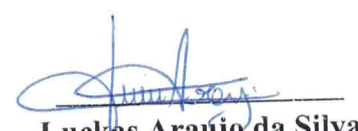

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Representante da Contratada

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR:39760170949
9
Assinado de forma digital por LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR:39760170949
Dados: 2022.08.09 14:00:40 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos
Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato
CPF: 072.608.569-39


Luckas Araujo da Silva
Dir. Departamento Administrativo
CPF: 126.854.189-38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 83/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, Leiloeiro oficial, inscritos na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, RG: 1.794.989-6, CPF: 397.601.709-49, Endereço: AV. Brasil, nº. 456, Bairro: Centro, Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000, Telefone (43) 3472-3641 - Cel: (43) 9.9984-3739, e-mail: luizb.lima@ymail.com. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 83/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de BARRA DO JACARÉ- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irrevogável

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 83/2021 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:3FCB7D19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2022. Edição 2580

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>